



SECRETARIA  
MUNICIPAL DE  
**SAÚDE**  
DE JUARINA - TO



Conselho Municipal de

**PUBLICAÇÃO**  
Publicado no dia  
02/03/23 no placar  
da Prefeitura Municipal de  
Juarina para conhecimento  
público.

*Nilva Lima Costa*  
Responsável

**Nilva Lima Costa**  
Assessora do Secretário de Administração  
Decreto nº.096/2021

## CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUARINA - TO REGIMENTO DA IV CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE

### CAPÍTULO I - DOS OBJETIVOS

**Art.1º** A IVª Conferência Municipal de Saúde de Juarina convocada pelo Decreto nº, 028/2023 de 1º de Fevereiro de 2023, será realizada em Juarina – TO, no dia 14 de Março de 2023 e tem por objetivos:

I - Debater o tema da Conferência com enfoque na garantia dos direitos e na defesa do SUS, da vida e da democracia.

II - Reafirmar e efetivar os princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS), da universalidade, integralidade e equidade para garantia da saúde como direito humano, com a definição de políticas que reduzam as desigualdades sociais e territoriais, conforme previsto na Constituição Federal de 1988, e nas Leis nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 e nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990;

III - Mobilizar e estabelecer diálogos diretos com a sociedade brasileira acerca da saúde como um direito constitucional e da defesa do SUS;

IV - Garantir a devida relevância à participação popular e ao controle social no SUS, com seus devidos aspectos legais de formulação, fiscalização e deliberação acerca das políticas públicas de saúde por meio de ampla representação da sociedade, em todas as etapas da IVª Conferência Municipal de Saúde;

V - Avaliar a situação de saúde, elaborar propostas que atendam às necessidades de saúde do povo do Município e definir as diretrizes que devem ser incorporadas na elaboração do Plano Plurianual de Saúde, Municipal (2024-2027), e revisão dos Planos Municipais de Saúde, elaborados para os anos de 2022 a 2025;

VI - Construir uma mobilização permanente das forças da sociedade, que parte do monitoramento das deliberações da IVª Conferência Municipal de Saúde, para garantia de direitos sociais e democratização entre os entes, em especial, as que incidem sobre o setor saúde.

### CAPÍTULO II - DA REALIZAÇÃO

**Art. 2º** A realização da IVª Conferência Municipal de Saúde, que ocorrerá no período de 14 de Março de 2023, nas dependências do Centro de Referência da Assistência Social (CRAS), com abertura oficial às 07:00 horas pela Presidente do Conselho Municipal de Saúde e Secretária Municipal de Saúde.

I. As propostas definidas na IVª Conferência Municipal de Saúde deverão ser implementadas em curto e médio prazo.



SECRETARIA  
MUNICIPAL DE  
**SAÚDE**  
DE JUARINA - TO



## **CAPÍTULO – III DO TEMA CENTRAL E DOS SUB - TEMAS**

**Art. 3º** A IVª Conferência Municipal de Saúde, tem como tema central:  
**“GARANTIR DIREITOS E DEFENDER O SUS, A VIDA E DEMOCRACIA - AMANHÃ VAI SER OUTRO DIA.”**

**Art. 4º** São Subtemas da IVª Conferência Municipal de Saúde:  
**Eixo I: O Brasil que temos. O Brasil que queremos;**  
**Eixo II: O papel do controle social e dos movimentos sociais para salvar vidas;**  
**Eixo III: Garantir direitos e defender o SUS, a vida e a democracia.**  
**Eixo IV: Amanhã vai ser outro dia para todas as pessoas.**

## **CAPÍTULO IV - DA ORGANIZAÇÃO**

**Art. 05º** Para o desenvolvimento de suas atividades, a IVª Conferência Municipal de Saúde contará com uma comissão organizadora e será regida pelo referido regimento, após ser aprovado pela Plenária de abertura.

**Art. 6º** A Comissão Organizadora da IVª Conferencia Municipal de Saúde será composta por:

- a) Presidente do Conselho Municipal de Saúde: Viviane Pereira Lima;
- b) Secretaria Municipal de Saúde: Suzamar Nunes Martins Pereira;
- c) Um (01) coordenador geral: Eduardo Vinicius de Oliveira Cabral;
- d) Dois coordenadores adjuntos: Marcelo Elias dos Santos e Maria Aparecida Leal Moreira;
- e) Uma (01) secretaria Executiva: Ayra Rubya Galdino;
- f) Três (03) secretárias de credenciamento: Leticia Cristina de Almeida, Katiuscia do Amaral Brito e Elizangela Ferreira dos Reis;
- g) Uma (01) secretaria de divulgação e comunicação: Fabriciana Pereira Mourão.

## **SEÇÃO I - DAS COMPETENCIAS**

**Art. 07º** À Comissão Organizadora da IVª Conferencia Municipal de Saúde, como instancia consultiva e normativa compete:

- I – Exercer a coordenação geral da referida Conferencia;
- II – Promover a realização do evento cuidando de todos os aspectos técnicos, políticos, administrativos que o envolve.
- III – Responsabilizar -se pela programação oficial da IVª Conferência Municipal de Saúde.



SECRETARIA  
MUNICIPAL DE  
**SAÚDE**  
DE JUARINA - TO



IV – Encaminhar aos anais da IVª Conferência Municipal de Saúde e as suas instâncias.

V – Elaborar este regimento Interno e a Programação.

VI - O Coordenador do evento informará aos participantes dos objetivos da IVª Conferência Municipal de Saúde, do papel dos representantes, observadores da importância do Conselho Municipal de Saúde.

**Art. 08º** Compete ao Coordenador Geral:

- I. Cumprir e fazer cumprir as disposições do referido regimento;
- II. Orientar as atividades dos demais membros da comissão Organizadora;

## SEÇÃO II - DOS PARTICIPANTES

**Art. 09º** Serão considerados participantes da IVª Conferência Municipal de Saúde, todo cidadão devidamente credenciado.

**Parágrafo Único** - Será garantida voz a qualquer cidadão, desde que devidamente credenciado.

## SEÇÃO III - DOS DELEGADOS

**Art. 10º** A IVª Conferência Municipal de Saúde, será composta por delegados inscritos pelas instituições de Saúde Pública e privadas, associações, entidades religiosas, entidades filantrópicas e sindicatos no período de inscrição estabelecido e 08 delegados natos membros do Conselho Municipal de Saúde.

**Parágrafo I** – Participarão da IVª Conferência Municipal de Saúde na qualidade de Delegados:

- I. Representante de Instituições do segmento governo de acordo com a representatividade no Conselho Municipal de Saúde;
- II. Representantes de profissionais da área da saúde indicados pelas respectivas entidades;
- III. Representantes de usuários do SUS;
- IV. Os membros titulares e suplentes do Conselho Municipal de Saúde de Juarina – TO;
- V. A representação dos usuários será paritária nos termos do Artigo 1º da Lei 8.142/90.



SECRETARIA  
MUNICIPAL DE  
**SAÚDE**  
DE JUARINA - TO



## CAPÍTULO VI – DOS TRABALHOS

**Art. 11º** Será facultado a quaisquer dos membros da Conferencia, por ordem e mediante previa inscrição à mesa diretora dos trabalhos, manifestar-se verbalmente ou por escrito durante o período de debates.

**Parágrafo único** – Cada membro que desejar manifestar - se verbalmente disporá de 03 (três) minutos para fazê-lo.

**Art. 12º** Após a apresentação das exposições a plenária será dividida em grupos de discussão.

**Art. 13º** Ao final da reunião dos grupos de discussão, caberá aos relatores, em caminhar por escrito a Comissão Organizadora, o relatório com as conclusões.

**Parágrafo único** – Os grupos de discussão não terão caráter deliberativo, sendo encaminhados os relatórios com todas as propostas que surgirem, mesmo as divergências, para posterior deliberação na Plenária Final.

**Art. 14º** A discussão deverá obedecer a roteiro previamente apresentado pela Comissão organizadora.

**Art. 15º** As intervenções durante as reuniões dos grupos de discussão terão a duração máxima de 03 (três) minutos, podendo ser concedidos apartes, sendo que os mesmos serão computados no tempo do concedente. O controle de tempo ficará a cargo do Coordenador do Grupo.

**Art. 16º** As monções serão elaboradas no decorrer da Conferencia Municipal de Saúde.

## CAPÍTULO VI - DA PLENÁRIA FINAL SEÇÃO I – DA DIREÇÃO E DA ORDEM DOS TRABALHOS

**Art. 17º** A Plenária final será coordenada pela mesa dos trabalhos.

**Art. 18º** A mesa dos trabalhos será composta pelo coordenador e secretário.

**Art. 19º** O coordenador da mesa será o coordenador da Comissão da IVª Conferência Municipal de saúde.

**Art.20º** Os secretários serão escolhidos pela Comissão Organizadora e a eles compete:

- I. Registrar o resultado das discussões;
- II. Anotar as inscrições e controlar o tempo das intervenções;
- III. Destacar as propostas vencedoras nas diversas votações da Plenária Final.



SECRETARIA  
MUNICIPAL DE  
**SAÚDE**  
DE JUARINA - TO



**Art. 21º** A mesa dos trabalhos poderá intervir na condução dos mesmos todas as vezes que houver descumprimento deste regimento.

## **CAPITULO VII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

### **SEÇÃO II - DA APROVAÇÃO DO RELATORIO FINAL**

**Art. 22º** A plenária Final terá como objetivos:

- I. Apreciar e subscrever a votação o consolidado dos relatórios dos grupos de discussão;
- II. Apreciar e submeter a votação as moções apresentadas pela plenária;
- III. Escolher os delegados para etapa estadual da 17º conferência Nacional de Saúde;

**Art. 23º-** As apreciações e votação das propostas consolidadas dos relatórios dos grupos de discussão terá o seguinte encaminhamento.

- I. A Comissão relatora procederá a leitura do consolidado dos relatórios dos grupos de discussão.

### **SEÇÃO III - DA ESCOLHA DOS DELEGADOS**

**Art. 24º** Os delegados a etapa estadual da 17º Conferência Nacional de Saúde serão escolhidos pelos segmentos a que representam como seguem: 02 delegados do segmento de usuários; 01 delegado do segmento profissionais de saúde e 01 delegado do segmento governo, dos quais 50% do gênero feminino.

**Parágrafo 1º** - Para ser escolhido como delegado os membros deverão ter comparecido a pelo menos 75% da IVª Conferência Municipal de Saúde.

**Parágrafo 2º** - Os delegados deverão ser escolhidos entre os que estiverem presentes no momento da realização da Plenária final e permanecerem até a homologação de sua escolha.

**Art. 25º** A Plenária é soberana e será facultado questionamento à mesa sempre que, a critério dos participantes não esteja sendo cumprido este Regimento.

**Parágrafo único** – Os pedidos de questão de ordem poderão ser apresentados a qualquer tempo, exceto durante o período de votação.



SECRETARIA  
MUNICIPAL DE  
**SAÚDE**  
DE JUARINA - TO



## CAPITULO VIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 26º** - A Comissão Organizadora decidirá sobre os casos omissos e por qualquer eventualidade que ocorrerá durante a IVª Conferencia Municipal de Saúde. Caso contrário, será levado à Plenária.

**Art. 27º** Serão fornecidos certificados a todos os participantes com pelo menos 75% de frequência.

**Art. 28º**

Art. Após apreciação, votação das moções e relatório final, daremos por encerrada a IVª Conferência, a realizar-se no período de 14 de Março de 2023, no município de Juarina –TO.

Juarina, 01 de Março de 2023.

*Viviane Pereira Lima*

**VIVIANE PEREIRA LIMA**

Presidente do Conselho Municipal de saúde de Juarina – Tocantins

*Viviane Pereira Lima*  
Presidente do Conselho Municipal de Saúde  
(Período 2022 - 2024)